



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.132, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), para fazer face à **construção de uma ACADEMIA DA SAÚDE**, conforme Proposta nº 15538.4510001/18-004 anexa, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:


02 Executivo
02.04 Saúde
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde
103010015.1.007000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
FICHA: 622 - Fonte de Recursos: 05-FEDERAL.....R\$ 125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 125.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será coberta pelos recursos advindos do convênio firmado conforme a Proposta nº 15538.4510001/18-004, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 04 de Março de 2020.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL